



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 210, DE 2024 (Do Senhor JOSÉ GUIMARÃES)

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Substitua-se o inciso I do artigo 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, introduzido pelo artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2024, pela seguinte redação:

“Art. 6º-A.
.....
I – *Lei que conceda, amplie ou prorogue incentivo ou benefício de natureza tributária; e*” (NR)

Art. 2º Substitua-se o inciso I do artigo 6º-B da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, introduzido pelo artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2024, pela seguinte redação:

“Art. 6º-B.
.....
I – *Lei que conceda, amplie ou prorogue incentivo ou benefício de natureza tributária; e*” (NR)

Apresentação: 17/12/2024 20:35:37.457 - PLEN
EMP 55 => PLP 210/2024
EMP n.55





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda que visa alterar a redação dos arts. 6º-A e 6º-B do Projeto de Lei Complementar nº 210, de 2024.

O Projeto de Lei Complementar 210/2024 propõe medidas de ajuste fiscal com implicações significativas sobre os contribuintes, particularmente em cenários de déficit primário.

Embora o equilíbrio fiscal seja essencial para a saúde econômica do país, é inaceitável que tais medidas sejam implementadas às custas dos contribuintes, violando princípios constitucionais, como a segurança jurídica, a propriedade e a capacidade contributiva.

Nesta emenda, propõe-se que os atuais benefícios não sejam abrangidos pelos gastos excessivos do Governo Federal.

Diante do exposto, proponho a aprovação da presente emenda ao PLP nº 210/2024.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2024.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ

Apresentação: 17/12/2024 20:35:37.457 - PLEN
EMP 55 => PLP 210/2024
EMP n.55

